PROJETO DE LEI Nº 20/2017. de 24 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 1364
DATA: 06 / 11 / 2017
ASSINATURA

Incorpora ao salário base dos docentes da rede pública municipal de ensino, a gratificação atribuida aos respectivos cargos, e dá outras providências.

APROVADO
Em 28 / 11 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inc.II da LOM - Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica por esta lei, incorporada ao salário base dos servidores docentes da rede pública municipal de ensino, a gratificação atribuida ao respectivo cargo através da Lei Municipal nº 563/2016, de 19/04/2016.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput*, será incorporada aos salários dos professores de nível médio, superior e pós-graduados, a partir do mês de fevereiro de 2018.

§ 2º A aplicação da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, devendo o setor de contabilidade emitir relatório circunstanciado para fins de verificação do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com dispêndio de pessoal.

Art. 2º A gratificação a ser incorporada ao salário base dos docentes será homogênia e no mesmo percentual aos professores do ensino médio, dos de nível superior e dos pós-graduados, aplicados em cada mês de 2017 por força da Lei Municipal nº 563/2016, de 19/04/2016.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta lei não é acumulativa durante todos os meses do exercício de 2017, prevalecendo para tal, somente os valores financeiros abaixo discriminados.

I - Gratificação dos professores do ensino médio a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 – R$ 247,61 (Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos);

II - Gratificação dos professores do ensino superior a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 – R$ 278,40 (Duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

III - Gratificação dos professores pós-graduados a ser incorporada ao salário base/fevereiro de 2018 – R$ 253,31 (Duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos);

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Justificativa da Proposição:

Colenda Câmara,
Sr. Vereador-Presidente,
Demais vereadores.

Submetemos à apreciação do Parlamento Municipal, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual versa sobre *Incorporação ao salário base dos docentes da rede pública municipal de ensino, a gratificação atribuída aos respectivos cargos, e dá outras providências.*

Tornamos público esse benefício financeiro em prol dos docentes durante meu pronunciamento em evento público de

comemoração ao dia dos mesmos e, para consolidação de nosso propósito de valorização da classe, necessário se faz a aprovação dos vereadores da Casa Legislativa.

O Poder Executivo em conjunto com o Legislativo, nessa ocasião, dará um grande passo para valorização dos educadores da rede pública municipal.

Rogamos pela aprovação da matéria!

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Assessor Especial de Gabinete e
Assuntos Legislativos

Parecer n°08/2017. De 20 de novembro de 2017.

APROVADO
Em 28/11/2017

Da Comissão de Finanças e Orçamento.

O presente Parecer trata sobre: "Análise do Projeto de Lei nº 20/2017".

O referido Projeto de Lei "INCORPORA AO SALÁRIO BASE DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A GRATIFICAÇÃO ATRIBUIDA AOS REFERIDOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Foi protocolizado na secretaria da Casa no dia 06 de novembro de 2017, e após sua apresentação em plenário foi pelo senhor presidente encaminhado a essa Comissão para análise e emissão de parecer. Passamos então às considerações sobre a referida matéria:

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 11738/2008 DE 16 DE JULHO DE 2008, que "regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica";

CONSIDERANDO, que piso salarial dos professores (regulamentado pela referida Lei) teve reajuste de 7,64% em 2017, valor que representa o incremento de 1,35% acima da inflação acumulada de 2016, subindo para R$ 2.298,80;

CONSIDERANDO, que os vencimentos base dos docentes da rede pública municipal de ensino encontra-se abaixo do valor estabelecido pelo piso nacional da categoria;

CONSIDERANDO, que o princípio da isonomia é claramente observado no artigo 2º da proposição em análise, dispositivo esse que também trata da forma de aplicação mensal nos moldes que determina a Lei Municipal nº 563/2016;

CONSIDERANDO, que a incorporação salarial objeto da proposição em análise fica condicionada a disponibilidade financeira de cada exercício, não podendo os gastos com pessoal exceder os limites constitucionais (quesito destacado no § 2°, do artigo 1º do referido Projeto de Lei;

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 2º da proposição em epígrafe, o qual destaca a gratificação proposta como não sendo acumulativa durante o presente exercício;

CONSIDERANDO, que a proposição em questão não apresenta nem um vício de ordem formal, estando ainda os valores que se pretende incorporar às bases salariais ora mencionadas de acordo com as possibilidades financeira do município;

CONSIDERANDO finalmente que a incorporação proposta representa um passo importantíssimo na valorização dos nossos educadores;

A Comissão de Finanças e Orçamento via representantes infra-assinados, vota pela tramitação da matéria e por sua APROVAÇÃO em Plenário. É O PARECER.

Em nome dos professores da rede pública municipal de ensino pedimos aos nobres parlamentares o voto favorável.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

Severino Barreira dos Reis
Presidente

Juvercina Dourado de Souza
Vice-Presidente

José F. dos Santos
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 1371
DATA: 20 / 11 / 2017
ASSINATURA